



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024/PMC**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024 /PMC**

**PROCESSO Nº 2024/3/1469**

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, Avenida Barão do Rio Branco, 2232, CEP 68743-050, por seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. **PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 1971646 e do CPF 001.140.572-49, residente e domiciliado na Rua Amaral, Nº 1115, bairro Betânia, nesta cidade de Castanhal/PA, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Travessa Cônego Leitão, nº 1943, Bairro Centro, no município de Castanhal/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.918.201/0001-11, por sua representante legal a Sra. **CRISTINA ANDRADE YOKOTE**, Secretária Municipal, portadora da carteira de identidade nº 1660844 PC/PA e do CPF nº 318837452-68, residente e domiciliada em Castanhal/PA, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida Altamira, nº 200, Bairro: Nova Olinda, no município de Castanhal/PA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.505.936/0001-56, por sua representante legal, Sra. **LUCIANE FÁTIMA PRADO RODRIGUES**, Secretária Municipal, brasileira, professora, portadora da carteira de identidade nº 4463319 PC/PA e CPF nº 713.551.132-49, residente e domiciliada nesta cidade de Castanhal/PA, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº 814, Bairro Nova Olinda, no município de Castanhal/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.431.771/0001-50, por sua representante legal, a Sra. **ELIENAI LOPES DE SOUSA CASTELO BRANCO**, Secretária Municipal, portadora da carteira de identidade nº 4424036 do CPF nº 941.933.393-00, residente e domiciliada em Castanhal/PA, **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com sede na Rua Major Wilson nº 84, Bairro Nova Olinda, no município de Castanhal/PA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.249.792/0001-06, representado neste ato por seu representante legal, Sr. **LEANDRO GUILHERME VIEIRA**, Secretário Municipal, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4903075 PC/PA e CPF nº 866.682.262-72, residente e domiciliada nesta cidade de Castanhal/PA, a **Ata de Registro de Preços** originário do **Pregão Eletrônico SRP nº 024/2024/PMC**, processo administrativo nº **2024/3/1469**, nos termos das condições previstas no edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo indicadas e qualificadas:

**LUIZ TADEO DAMASCHI - EPP**, com sede, na Rua Jovino Tristão nº 11 / Bairro: Belzandra, CEP: 37209-032, Lavras / MG, Telefone: ( 35 ) 3821-4343, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 01.424.128/0001-45, e-mail: [tnutri2@gmail.com](mailto:tnutri2@gmail.com) representada neste ato pelo Luiz Tadeo Damaschi, proprietário, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 7.613.965-7 Expedidapor SSP/SP e CPF MF 003.221.118-003 E portador da carteira de identidade nº516.754.712-15.

**R M FURTADO LTDA**, com sede na Travessa frederico Vasconcelos, 401, Bairro Novo, Barcarena/PA, CEP: 68.445-000, Telefone: (91) 99266-5548, inscrita no CNPJ sob o nº 18.091.279/0001-21, e-mail: [construtoramfurtado@gmail.com](mailto:construtoramfurtado@gmail.com), representada neste ato pela sua Sócia Wanessa Novaes da Silva, brasileira, empresario, portadora da carteira de identidade nº 7555572 PC/A e CPF nº 036.899.472-43.

**J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES**, com sede na Travessa José Pio, nº 545 Altos, Bairro: Umarizal, Belem/PA, CEP: 66.050-24, Telefone: (91) 3121-9491, inscrita no CNPJ sob o nº 17.142.432/0001-30, e-mail: [licitacao.je@gmail.com](mailto:licitacao.je@gmail.com), representada neste ato pelo José Edson de Oliveira Rodrigues, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 9082040 SSP/PA e CPF nº 633.583.284-40

**PEDRO COSMO ESPINHEIRO DE OLIVEIRA**, com sede na Rua Senador Lemos nº 835 Bairro: Centro, Castanhal/PA, CEP: 68740-010, Telefone: (91) 3711-2828 /3711-2820 / 3721-2995 / 98539-7210, inscrita no CNPJ sob o nº 83.661.348/0001-57, e-mail: [detalhesconstrucao@outlook.com](mailto:detalhesconstrucao@outlook.com), representada neste ato pelo Sr. Pedro Cosmo Espinheiro de Oliveira, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2413300 SSP/PA e CPF nº 00646636200.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

**INOVARE COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**, com sede na Travessa Lomas Valentinas, nº 2625, Edifício Lomas Center, sala 305, Bairro do Marco, Belem/PA, CEP: 66.093-677, Fone: (91) 3351-0609, email: inovarecomercio me@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.564.827/0001-69, representada neste ato pela seu proprietário, Andre Santos da Silva, empresário, portador do CPF nº 015.325.932-95, carteira de identidade nº 4060059 2 PC/PA, residente e domiciliado na AL. D, nº 375, Residencial Parque Paraíso, Bairro Fonte Boa, CEP: 68745-000, município de Castanhal-PA

**EDMAR Q. DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS**, com sede, na Rua João Paulo II, nº 09, Bairro: Dom Aristides, CEP: 67.205-025, Marituba/Pará Telefone: ( 091 ) 99926-7056 / 98606-8730, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 43.758.913/0001-84, e-mail: multicomservicos0@gmail.com, representada neste ato pelo Sr (a) Edmar Quaresma de Sousa, proprietário, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3604149 SSP/PA e CPF/MF nº 516.754.712-15.

**Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual a tendo como objeto, **contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção, para atender as Secretarias/Fundos municipais, deste município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses**, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2024/PMC** e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. O prazo da vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. **Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo da sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1. Integram a presente Ata, a **PMC, FMS, FME, FMAS, FMS e FMMA** na qualidade de **ÓRGÃOS GERENCIADORES**.

#### **DA CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Poderá utiliza-se desta ATA de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registros de preços na condição e não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Parágrafo segundo:** caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo terceiro:** as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o §1º deste artigo não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto:** após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ITENS DO FORNECIMENTO**

5.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC** os preços dos fornecedores relacionados conforme resultado em anexos a esta ata no **Valor global de R\$ 1.773.822,50 (um milhão setecentos e setenta e três mil oitocentos e vinte dois reais e cinquenta centavos)**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

5.1.2 Os preços ofertados pela empresa classificada e primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam em Planilha, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**6.1.** O prazo de entrega dos bens é de 10 (Dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

**6.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.3.** Os materiais deverão ser entregues diretamente no local a ser informado no ato da autorização de fornecimento pelo órgão solicitante.

**Parágrafo único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo segundo:** será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo terceiro:** caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

**Parágrafo quarto:** nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) \times \frac{N}{365} \quad I = \left( \frac{6}{100} \right) \times \frac{N}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**DA CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**DA CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2024**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - Multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**III** - Multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo primeiro:** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo segundo:** as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo terceiro:** se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo quarto:** as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **DA CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro:** o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo:** quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro:** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto:** na hipótese do parágrafo anterior, a Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

**Parágrafo quinto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto:** não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo primeiro:** os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados

**DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

a) A CONTRATANTE indica pela Portaria nº 882/2024 os servidores Sebastião Carlos Soares Viana, Matrícula nº 150243-3, Fiscal Titular e Sydne Vila Nova Monteiro Júnior, Matrícula nº 151072-0, fiscal suplente como representantes da Prefeitura Municipal de Castanhal - PMC, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta ATA.

b) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 037/2024 os servidores Ruyderlan da Cruz Pantoja, matrícula nº 213382-1, fiscal titular e Lidia Vitoria Moraes Lisboa, matrícula nº 150449-5, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

c) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 458/2024 a Sr. Paulo Cezar da Silva Bezerra, matrícula nº 163257-0, fiscal titular e Stelio da Silva Sampaio, matrícula nº 152983-8, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

d) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 689/2024 os servidores Hélio Santos Mota matrícula nº 854643-6, fiscal titular e Lourival Evangelista de Paula Paz, matrícula nº 142784-9, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata

e) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 106/2024 os servidores Samya Brito de Souza, matrícula nº 600138-6, fiscal titular e Orlando de Araujo Moreira Neto, matrícula nº 600254-4, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

**DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2024** e o resultado por fornecedor(e) classificados.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CASTANHAL/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Castanhal/PA, 23 de agosto de 2024

**PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CRISTINA ANDRADE YOKOTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ELIENAI LOPES DE SOUSA CASTELO BRANCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**LUCIANE FÁTIMA PRADO RODRIGUES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**LEANDRO GUILHERME VIEIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

**EDMAR Q. DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS  
CNPJ: 43.758.913/0001-84  
CONTRATADA**

**J . E . DE OLIVEIRA RODRIGUES  
CNPJ: 17.142.432/0001-30  
CONTRATADA**

**PEDRO COSMO ESPINHEIRO DE OLIVEIRA  
CNPJ: 83.661.348/0001-57  
CONTRATADA**

**INOVARE COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 51.564.827/0001-69  
CONTRATADA**

**R M FURTADO LTDA  
CNPJ:18.091.279/0001-21  
CONTRATADA**

**LUIZ TADEO DAMASCHI - EPP  
CNPJ: 01.424.128/0001-45  
CONTRATADA**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
Prefeitura Municipal de Castanhal



**REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 024-2024**

**ENCARTE**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE 024-2024.

Empresa: LUIZ TADEO DAMASCHI; C.N.P.J. nº 01.424.128/0001-45, estabelecida à R DOUTOR ALVARO BOTELHO NÚMERO 929, BELIZANDRA, Lavras MG, (35) 3821-4343, representada neste ato pelo Sr(a). LUIZ TADEO DAMASCHI, C.P.F. nº 003.221.118-03.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00011	MANTA IMPERMEAVEL E TÉRMICA COM UMA DAS FACES EM A ROLO LUMINIO; - Marca.: COSNTRUFOIL MANTA IMPERMEAVEL E TÉRMICA COM UMA DAS FACES EM ALUMINIO- DIMENSÃO 1,20x8,34m, PARA SER USADA COMO SUBCOBERTURA SOB TELHAS DE FIBROCIMENTO, BARRO E OUTRAS.	ROLO	397.00	179,000	71.063,00
VALOR TOTAL R\$					71.063,00

Empresa: J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES; C.N.P.J. nº 17.142.432/0001-30, estabelecida à R. RANÁRIO PASS. CHICO MENDES, TAPANÃ, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE EDSON DE OLIVEIRA RODRIGUES, C.P.F. nº 633.583.284-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00012	MANTA ISOLANTE TÉRMICA E ACÚSTICA COM ESPESURA 20 mm. - Marca.: ISOVER MANTA ISOLANTE TÉRMICA E ACÚSTICA COM ESPESURA 20mm. DIMENSÃO 1,20 x 25,00m. FELTRO DE LÃ DE VIDRO AGLOMERADO COM RESINA VEGETAL E REVESTIDO NAS DUAS FACES.	ROLO	392.00	180,000	70.560,00
00013	ADESIVO SELANTE IMPERMEÁVEL; - Marca.: SOLDL ADESIVO SELANTE IMPERMEÁVEL EMBALAGEM 400G PARA USO EM REPAROS DE COBERTURAS DE FIBROCIMENTO CERÂMICA, CONCRETO	UNIDADE	1,250.00	12,000	15.000,00
00016	TABUA BRANCA 4 MTS. - Marca.: NATURAL TABUA BRANCA 4 MTS	DÚZIA	690.00	100,000	69.000,00
00018	PISO CERAMICO DE CONCRETO ACETINADO 50X50 CM. - Marca.: ROX PISO CERAMICO DE CONCRETO ACETINADO 50X50 CM	METRO	5,000.00	27,000	135.000,00
00019	ESPAÇADOR LAJOTA 1MM; - Marca.: RIBEIRO ESPAÇADOR LAJOTA 1MM	UNIDADE	14,730.00	4,000	58.920,00
00022	RIPÃO DE 6 MTS; - Marca.: NATURAL RIPÃO DE 6 MTS	DÚZIA	650.00	120,000	78.000,00
00023	RIPAS DE MADEIRA 4MTS; - Marca.: NATURAL RIPAS DE MADEIRA 4MTS.	DÚZIA	830.00	100,000	83.000,00
00029	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 2 5 MM; - Marca.: GOLD CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 25 MM.	UNIDADE	309.00	11,000	3.399,00
00030	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 2 0 MM; - Marca.: GOLD CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 20 MM	UNIDADE	289.00	10,000	2.890,00
00033	BROCA PARA CONCRETO 12 MM. - Marca.: NOVE54 BROCA PARA CONCRETO 12 MM	UNIDADE	365.00	3,910	1.427,15
00034	BROCA PARA CONCRETO 5 MM. - Marca.: NOVE54 BROCA PARA CONCRETO 5 MM	UNIDADE	225.00	1,640	369,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
Prefeitura Municipal de Castanhal



00017	ARGAMASSA AC 1 20KG PISO/PISO; - Marca.: PLASTIMAS SA	PACOTE	1,310.00	9,800	12.838,00
00020	ARGAMASSA AC 1 20KG PISO /PISO Forro PVC liso 15cm de largura com 6m de comprimen to Branco; - Marca.: MAIS PVC	METRO	3,230.00	14,500	46.835,00
00021	Forro PVC liso 15cm de largura com 6m de comprimento Branco.				
00021	Acabamento PVC PERFIL U 6MT BRANCO; - Marca.: CORT AG	UNIDADE	2,110.00	19,000	40.090,00
00025	Acabamento PVC PERFIL U 6MT BRANCO.				
00025	FECHADURA PARA BANHEIRO 40MM CROMADO; - Marca.: HE LA	UNIDADE	414.00	32,500	13.455,00
00026	FECHADURA PARA BANHEIRO 40MM CROMADO				
00026	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA; - Marca.: HELA FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA.	UNIDADE	596.00	34,000	20.264,00
00027	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DE CORRER; - Marca.: HELA	UNIDADE	275.00	40,000	11.000,00
00031	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DE CORRER				
00031	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 3 0 MM. - Marca.: PADO	UNIDADE	337.00	12,500	4.212,50
00032	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 30 MM CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 5 0 MM; - Marca.: PADO	UNIDADE	312.00	23,800	7.425,60
00043	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 50 MM.				
00043	ARGAMASSA AC-II - 20KG. - Marca.: PLASTIMASSA ARGAMASSA AC-II - 20KG	PACOTE	40.00	17,900	716,00
00044	ARGAMASSA AC-III - 20KG. - Marca.: PLASTIMASSA ARGAMASSA AC-III - 20KG	PACOTE	40.00	29,900	1.196,00
00051	REJUNTE CERÂMICO - CORES VARIADAS. EMBALAGEM CONTE NDO 1KG. - Marca.: PLASTIMASSA	PACOTE	35.00	4,900	171,50
00052	REJUNTE CERÂMICO - CORES VARIADAS. EMBALAGEM CONTENDO 1KG				
00052	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2000W. - Mar ca.: CORTAG	UNIDADE	1.00	535,000	535,00
00053	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2000W.MODELO REFERÊNCIA: GKS 20-65 PROFESSIONAL BOSCH				
00053	SERRA COPO DIAMANTADA 40 MM. - Marca.: CORTAG SERRA COPO DIAMANTADA 40 MM	UNIDADE	8.00	50,000	400,00
00054	SERRA COPO DIAMANTADA 50 MM; - Marca.: CORTAG SERRA COPO DIAMANTADA 50 MM	UNIDADE	10.00	66,000	660,00
00055	SERRA MÁRMORE, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1500W. - Marc a.: CORTAG	UNIDADE	2.00	350,000	700,00
00055	SERRA MÁRMORE, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1500W. MODELO REFERÊNCIA: GDC 150 PROFESSIONAL BOSCH				
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>400.367,60</b>

Empresa: INOVARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 51.564.827/0001-69, estabelecida à LOMAS VALENTINAS, 2625, MARCO, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). ANDRE SANTOS DA SILVA, C.P.F. nº 015.325.932-95.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	TELHA CAPOTE DE BARRO - 41,50 x 19cm. - Marca.: CE RAMICA SÃO MIGUEL	UNIDADE	4,570.00	6,900	31.533,00
	TELHA CAPOTE DE BARRO - 41,50 x 19cm				
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>31.533,00</b>

Empresa: EDMAR QUARESMA DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS; C.N.P.J. nº 43.758.913/0001-84, estabelecida à AV. JOÃO PAULO II, Nº 9, DOM ARISTIDES, Marituba PA, (91) 98606-8730, representada neste ato pelo Sr(a). EDMAR QUARESMA DE SOUSA, C.P.F. nº 516.754.712-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	TIJOLO CERÂMICO - 9 x 14 x 19cm (L x C). - Marca.: VERMELHA	MILHEIRO	204.00	589,000	120.156,00
	TIJOLO CERÂMICO - 9 x 14 x 19cm (L x C)				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
 Prefeitura Municipal de Castanhal



00002	TIJOLO CERÂMICO - 9 x 19 x 29cm (L x A x C). - Mar ca.: VERMELHA	MILHEIRO	145.00	1.039,000	150.655,00
00003	TIJOLO CERÂMICO - 9 x 19 x 29cm (L x A x C) TELHA PLAN DE BARRO - 43 x 12cm. - Marca.: VERMELH A	MILHEIRO	240.00	864,000	207.360,00
00007	TELHA PLAN DE BARRO - 43 x 12cm. CUMEEIRA NORMAL ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ESPESSURA 5mm ,TAMANHO 1,10m. - Marca.: VARIADA	UNIDADE	770.00	15,650	12.050,50
00008	CUMEEIRA NORMAL ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ESPESSURA 5mm TAMANHO 0,329m. - Marca.: VARIADA	UNIDADE	370.00	17,500	6.475,00
	CUMEEIRA NORMAL ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ESPESSURA 5mm ,TAMANHO 1,10m. SEM AMIANTO, COM TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORÇADO COM FIOS SINTETICOS). FABRICADA DE CORDO COM A NORMA ABNT-15210.				
	CUMEEIRA NORMAL ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ESPESSURA 5mm TAMANHO 0,329m. SEM AMIANTO, COM TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORÇADO COM FIOS SINTETICOS). FABRICADA DE CORDO COM A NORMA ABNT-15210				
				<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>496.696,50</b>

Empresa: R.M. FURTADO ME; C.N.P.J. nº 18.091.279/0001-21, estabelecida à RUA FRECERICO VASCONCELOS N 401, NOVO, Barcarena PA, representada neste ato pelo Sr(a). WANESSA NOVAES DA SILVA, C.P.F. nº 036.899.472-43.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00024	PERNAMANCA DE 06 MTS. - Marca.: CUPIUBA	DÚZIA	620.00	398,000	246.760,00
00028	DOBRADIÇA AÇO/LATÃO PARA PORTA 3 X 2, 1/2"; - Marc a.: SILVANA	UNIDADE	444.00	6,000	2.664,00
00041	DOBRADIÇA AÇO/LATÃO PARA PORTA 3 X 2, 1/2" ADESIVO ESTRUTURAL FLUIDO A BASE DE RESINA EPÓXI. - Marca.: EBERE	UNIDADE	10.00	75,000	750,00
	ADESIVO ESTRUTURAL FLUIDO A BASE DE RESINA EPÓXI, de média viscosidade (fluido), bicomponente, especialmente formulado para colagens em geral, de concreto velho com concreto novo e chapas metálicas ao concreto. Tipo SIKADUR-32. Recipiente contendo 1kg				
				<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>250.174,00</b>